



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 005 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

Determina a extinção e restituição do pagamento de vantagens a servidores Públicos da Câmara Municipal do Rio Grande.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio Grande, no uso de suas atribuições, edita esta Resolução de Mesa, de caráter administrativo, para retificar atos da sua estrutura remuneratória, CONSIDERANDO aos apontamentos do Tribunal de Contas do RS (Processo nº 5234-02.00/04-1), que consideraram indevidos os pagamentos cumulativos das seguintes parcelas:

- 1) Adicional pelo Exercício de Função Gratificada com Função Gratificada incorporada;
- 2) Gratificação de Coordenador de Serviço com Função Gratificada incorporada;
- 3) Gratificação de Coordenador de Serviço com Cargo em Comissão já incorporado; e
- 4) Gratificação de Coordenador de Serviço com Função Gratificada.

Os valores pagos a maior, considerando somente as quantias pagas cumulativamente, serão devolvidos ao Erário em parcelas iguais e sucessivas a serem descontadas a partir do mês de novembro de 2004, observado o limite de dez por cento como teto para a consignações junto à folha de pagamento de cada servidor, nos termos do art. 62, § 2º, do Estatuto do Servidor Público do Rio Grande.

Art. 1º Fica extinto o pagamento do Adicional pelo Exercício de Função de Direção e Chefia aos seguintes servidores:

- I – Dulcione Ferreira de Souza;
- II – Cláudio Tosi Feijó;
- III – Livia de Souza Fernandes;
- IV – Maria Ângela Strauch Weikamp;
- V – Maria de Fátima Silva Aires;
- VI – Marlene da Silva Pereira;
- VII – Neiva Oliveira Furtado Nunes;
- VIII – Noeli Jardim Rodrigues;
- IX – Regina Maria Guimarães Rodrigues;
- X – Rosemary Araújo Almeida;
- XI – Sirlei dos Santos da Silva;
- XII – Terezinha de Jesus da Rosa Antunes;
- XIII – Vera Lúcia Rodrigues Alves.
- XIV – Isabel Christina Pereira Araújo

§ 1º Os valores pagos a maior serão devolvidos parcelas iguais e sucessivas a serem descontadas a partir de novembro de 2004, conforme tabela anexa que fica integrando a presente Resolução.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

§ 2º Na hipótese de os valores do Adicional pelo Exercício de Função de Direção e Chefia e o da Função Gratificada incorporada serem diferentes, considera-se como indevida somente a parte percebida cumulativamente.

Art. 2º Fica extinto o pagamento da Gratificação de Coordenador de Serviço aos seguintes servidores:

- I – Eva Maria Boeira Lemos;
- II – Luis Carlos de Lima Lidor.

§ 1º Os valores pagos a maior serão devolvidos parcelas iguais e sucessivas a serem descontadas a partir de novembro de 2004, conforme tabela anexa.

§ 2º Na hipótese de os valores da Gratificação de Coordenador de Serviço o da Função Gratificada incorporada serem diferentes, considera-se como indevida somente a parte percebida cumulativamente.

Art. 3º Fica extinto o pagamento da Gratificação de Coordenador de Serviço aos seguintes servidores:

- I – Isnard Lisboa Machado;
- II – Sérgio Luiz Santiago de Carvalho.

§ 1º Os valores pagos a maior serão devolvidos parcelas iguais e sucessivas a serem descontadas a partir de novembro de 2004, conforme tabela anexa.

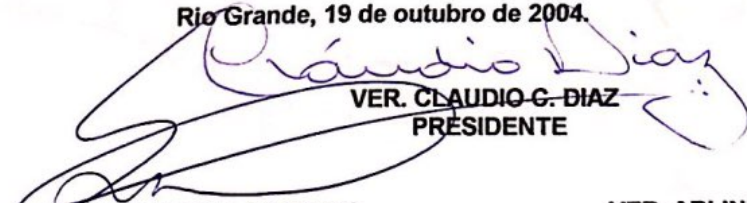
§ 2º Na hipótese de os valores da Gratificação de Coordenador de Serviço e o da Função Gratificada incorporada serem diferentes, considera-se como indevida somente a parte percebida cumulativamente.

Art. 4º Ficam extintos os pagamentos da Gratificação de Coordenador de Serviço e da Função Gratificada incorporada ao servidor Maurici Leal Cozza.

Parágrafo único. Os valores pagos a maior serão devolvidos parcelas iguais e sucessivas a serem descontadas a partir de novembro de 2004, conforme tabela anexa.

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de outubro de 2004.


VER. CLAUDIO G. DIAZ
PRESIDENTE


VER. SANDRO DE F. OLIVEIRA
1º. VICE-PRESIDENTE

VER. ARLINDO SCHIMIDT
2º. VICE-PRESIDENTE


VER. CELSO KRAUSE
1º. SECRETÁRIO


VER. JAIR RIZZO
2º. SECRETÁRIO

VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE SEGUNDO TCE

PROCESSO Nº 5234-02.00/04-1

		N. de parcelas	VALOR A DESCONT.	RECEBIDO
CLAUDIO TOSI FEIJÓ	R\$ 2.476,44	36	R\$ 68,79	R\$ 972,11
DULCIONE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 6.361,29	48	R\$ 132,53	R\$ 2.171,24
EVA MARIA BOEIRA LEMOS	R\$ 3.534,09	36	R\$ 98,17	R\$ 1.899,91
SABEL CHRISTINA PEREIRA ARAUJO	R\$ 4.452,96	58	R\$ 76,78	R\$ 771,61
SNARD LISBOA MACHADO	R\$ 2.053,20	36	R\$ 57,03	R\$ 843,27
IVIA FERNANDES	R\$ 6.361,29	82	R\$ 77,58	R\$ 780,57
LUIZ CARLOS LIMA LIDOR	R\$ 3.065,43	38	R\$ 80,67	R\$ 814,02
MARIA ANGELA STRAUCH WEIKAMP	R\$ 1.748,29	36	R\$ 48,57	R\$ 0,00
MARIA DE FATIMA DA SILVA AYRES	R\$ 3.626,01	46	R\$ 78,83	R\$ 793,37
MARLENE DA SILVA PEREIRA	R\$ 4.548,33	67	R\$ 67,89	R\$ 686,83
MAURICI LEAL COZZA	R\$ 12.838,62	72	R\$ 178,31	R\$ 1.797,89
NEIVA OLIVEIRA FURTADO NUNES	R\$ 1.972,02	36	R\$ 54,78	R\$ 1.134,42
NOELI JARDIM RODRIGUES	R\$ 6.361,29	48	R\$ 132,53	R\$ 2.045,72
REGINA MARIA GUIMARÃES RODRIGUES	R\$ 2.504,20	36	R\$ 69,56	R\$ 776,91
ROSEMARY ARAUJO ALMEIDA	R\$ 6.361,29	83	R\$ 76,65	R\$ 775,65
SERGIO LUIZ SANTIAGO DE CARVALHO	R\$ 2.192,25	36	R\$ 60,90	R\$ 736,76
SIRLEI DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 3.289,38	40	R\$ 82,24	R\$ 842,44
TEREZINHA DE JESUS DA ROSA ANTUNES	R\$ 5.677,50	48	R\$ 118,29	R\$ 3.037,81
VERA LUCIA RODRIGUES ALVES	R\$ 716,43	36	R\$ 19,91	R\$ 1.149,21
TOTAL	R\$ 80.140,31		R\$ 1.579,99	R\$ 22.029,74